

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura em áreas públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de outubro de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 20/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 20/10/2026 AS 9 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA – Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro – Santa Cruz do Escalvado – MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 842.254,45

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

A concorrência será realizada na forma presencial, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitação divulga para conhecimento do público dos interessados que até às 09:00 horas do dia 20/10/2026, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução serviços de infraestrutura em áreas públicas do município de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos.

2. - DATA E HORÁRIOS

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura em áreas públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG,

conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

DATA: 20/10/2026

HORÁRIO: 09 :00 H

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3. Não poderão participar desta concorrência pública os interessados que:

3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 3.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

3.3.9. 4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em anexo próprio ao edital que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios nela previstos.

4.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO IX), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - Proposta Comercial e o segundo - nº 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.1.2. A ausência de documento ou informação não ensejará inabilitação ou desclassificação automática quando for possível o saneamento de erro ou falha que não altere a substância do documento, da proposta ou sua validade jurídica, mediante diligência devidamente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.1.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 01

6.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor total obra correspondente, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.4.- O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha de preços contendo todos os itens da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL. Conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Apresentar de Atestado(s) de qualificação técnico da licitante mediante apresentação de **CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL)**, emitido pelo conselho de classe equivalente que comprove a realização de serviços PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO.

7.3.1.2. As certidões de acervo operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares aos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado **no ato da assinatura do contrato**, através de:

- a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

- c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

7.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.1.1. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

7.4.2.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. Nessa hipótese, a Administração poderá exigir documentação idônea que demonstre a aptidão econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, observados a legislação e o entendimento dos órgãos de controle.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

7.4.2.2. A boa situação financeira será aferida com base nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00, conforme fórmulas previstas neste Edital e justificativa constante do processo.

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2.2. - Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência

Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, **e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).**

7.4.2.3.4 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1. – Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VII

7.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VIII.

7.5.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

7.6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.6.1. Juntamente com os a apresentação dos documentos de habilitação será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para contratação.

7.6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - Seguro-Garantia; III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação.

7.6.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

7.6.2.1. A exigência de **garantia da proposta** no procedimento licitatório, justifica-se como medida destinada a **assegurar a seriedade das propostas apresentadas**, bem como a proteção do interesse público e a segurança jurídica do certame.

7.6.2.2. A garantia da proposta tem por finalidade **inibir a participação de licitantes sem efetiva capacidade técnica, econômica ou intenção real de contratar**, reduzindo o risco de desistência injustificada, recusa na assinatura do contrato ou descumprimento das condições ofertadas após a fase de julgamento. Tal exigência contribui para a regularidade do procedimento licitatório e para a seleção de propostas efetivamente exequíveis.

7.6.2.3. No caso em tela, que envolve a **execução de obra**, a Administração Pública necessita de maior previsibilidade e comprometimento dos licitantes, considerando a relevância do objeto, os impactos diretos na mobilidade da comunidade e a necessidade de cumprimento rigoroso dos prazos e condições contratuais. A garantia da proposta atua, portanto, como instrumento de mitigação de riscos administrativos e operacionais.

7.7. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente da Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

8.3. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4.1. Na etapa de disputa aberta presencial, os licitantes serão convidados a formular lances verbais, sucessivos e decrescentes, observada a ordem definida pelo Agente de Contratação, iniciando-se, em cada rodada, pela proposta de maior preço dentre as participantes da disputa, até que não haja novos lances.

8.4 – Atendidos aos requisitos mínimos para apresentação das propostas, as mesmas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.4.1. – O Agente da Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes, observando eventual intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido pela Administração na sessão ou neste Edital.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 A ME, ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.8.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública.

8.8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar condições mais vantajosas, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável de licitante habilitado.

8.16 – O Agente da contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.17. Erros materiais de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço global ofertado, com registro da correção e ciência do licitante.

8.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes que desejarem, sem prejuízo da gravação em áudio e vídeo quando exigível.

9.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.2.2. Empresas brasileiras;

9.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL).

9.3. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5 Da sessão pública da concorrência pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.4. Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência quando necessária à aferição de sua exequibilidade.

9.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.4.2. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

10.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente através do licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

12.4. Manifestada imediatamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma da Lei nº 14.133/2021.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, mediante justificativa de sua decisão.

21.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.8. A ausência de apresentação das razões no prazo legal implicará a perda do direito de prosseguir com o recurso manifestado, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.11. O Agente de Contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis; se não reconsiderar, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

12.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

12.11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 12.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto neste Edital e no contrato, independentemente de provocação quanto ao reconhecimento do direito, observadas as condições legais.

13.2. Para o reajustamento será adotado o INCC, ou outro índice setorial tecnicamente adequado que venha a substituí-lo, conforme definido no processo, incidindo sobre o saldo contratual elegível.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

14.1.1 As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1. Após homologado o resultado desta concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1. A qualificação econômico-financeira será aferida na fase de habilitação. Quando exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, o requisito será de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, vedada sua exigência apenas como condição superveniente para assinatura do contrato.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.5. Da Garantia Da Contratação

15.5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.5.2. A garantia será prestada nos prazos e condições previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

15.5.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o devido processo legal e a proporcionalidade, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.1. A visita técnica é facultativa. O licitante poderá realizá-la até 1 (um) dia útil anterior à sessão, mediante agendamento, ou substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sem que a não realização da visita, por si só, constitua causa de inabilitação.

17.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município

de Santa Cruz do Escalvado, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.1.2. As visitas poderão ser agendadas em dias úteis definidos pela Administração. É vedada a exigência de visita coletiva. O interessado deverá identificar seu representante. A opção pela não realização será formalizada mediante a declaração prevista no Anexo IX.

17.3. As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados

peçoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá anulá-la por ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados quando cabível, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, resguardados o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e os demais princípios da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

19.13. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática do conjunto documental e, se a divergência puder afetar a formulação das propostas ou a competitividade, deverá corrigi-la e reabrir o prazo legal.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

20- O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

21. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

21.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas através do Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.

22. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III - Planilha Orçamentária da Administração;
- Anexo IV – Cronograma físico financeiro da Administração;
- Anexo V – Termo de Referência
- Anexo VI – Modelo para Apresentação de Propostas;
- Anexo VII – Minuta de contrato
- Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo IX- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais
- Anexo X- Projetos
- Anexo XI- Modelo de carta de credenciamento
- Anexo XII - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo
- Anexo XIII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 24 de setembro de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 041/2026

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de Serviços de Infraestrutura em Áreas Públicas Municipais de Santa Cruz do Escalvado

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas gerais e específicas para a execução de serviços de infraestrutura em áreas públicas municipais de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, projetos, detalhes executivos e orientações da FISCALIZAÇÃO.

As intervenções estão concentradas na Área 01 – Rua Sagrados Corações e na Área 02 – Rua Otávio Soares. O escopo compreende administração local, mobilização e desmobilização, placa de obra, demolições e remoções, execução de canteiros, paisagismo, drenagem pluvial, pavimentação intertravada, passeios, cintas de concreto armado, guias, guarda-corpo e recomposição de contenção.

Para fins deste documento, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado será denominada PREFEITURA ou CONTRATANTE; a empresa executora, CONTRATADA; e o agente designado para acompanhamento e controle dos serviços, FISCALIZAÇÃO.

O prazo previsto para execução é de 3 (três) meses. O valor global de referência da planilha é de R\$ 842.254,45, incluído BDI de 26,47%, prevalecendo os documentos contratuais aprovados para fins de medição e pagamento.

2. ESCOPO E QUANTIDADES DE REFERÊNCIA

O escopo dos serviços, as unidades e os quantitativos de referência são os definidos na planilha orçamentária, na memória de cálculo, nos projetos e nos demais documentos que integram a contratação. A medição obedecerá às unidades contratuais, aos levantamentos de campo, aos registros de execução e às memórias de medição aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1 Responsabilidade técnica, administração e fiscalização

A CONTRATADA manterá equipe técnica compatível com o porte e a diversidade das frentes, incluindo encarregado geral, acompanhamento de engenheiro civil e atendimento de segurança do trabalho nas proporções previstas. Antes do início, apresentará ART ou RRT cabível, planejamento executivo, relação de pessoal e equipamentos, procedimentos de segurança e plano de sinalização. A FISCALIZAÇÃO terá acesso às frentes, depósitos, controles e documentos, podendo rejeitar materiais, suspender etapas em desacordo e exigir ensaios, correções ou reexecuções. Serviços que serão ocultados não poderão ser recobertos sem inspeção e autorização.

3.2 Materiais, equipamentos e mão de obra

Materiais serão novos, de procedência conhecida e compatíveis com as especificações. Certificados, laudos, amostras e resultados de ensaios deverão ser apresentados quando solicitados. Equipamentos deverão estar em condições seguras e produtivas, com operadores habilitados. A aprovação prévia de materiais ou métodos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho final.

3.3 Segurança, sinalização, circulação e meio ambiente

As áreas serão isoladas e sinalizadas antes de demolições, escavações, concretagens ou movimentação de equipamentos. Deverá ser preservado o acesso de moradores, pedestres, serviços de emergência e propriedades lindeiras, mediante passagens protegidas ou rotas alternativas. Aplicam-se, entre outras, as NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18, NR-21, NR-24, NR-26 e NR-33, quando caracterizada a atividade.

Os resíduos serão segregados, transportados e destinados a locais autorizados, vedado o lançamento em cursos d'água, drenagens ou terrenos não licenciados. A CONTRATADA controlará poeira, lama, ruído, sedimentos e vazamentos, mantendo as áreas organizadas durante a obra e limpas na entrega.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Mobilização, desmobilização e placa de obra

A mobilização abrangerá transporte e instalação dos recursos humanos, equipamentos, ferramentas, sinalização e apoio necessários às duas áreas. Os locais de estoque e apoio serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Ao término, instalações provisórias serão retiradas e as áreas recompostas.

Será instalada placa de obra de 2,00 m² em chapa galvanizada nº 26, espessura aproximada de 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico e fixada em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, com suporte de eucalipto autoclavado pintado. Conteúdo, posição, altura e logomarcas dependerão de aprovação da PREFEITURA.

4.2 Locação e verificação de interferências

Antes de cada frente serão confirmados limites, cotas, alinhamentos, declividades, acessos, pontos de descarga e redes existentes. Interferências não cadastradas serão comunicadas imediatamente. Nenhuma alteração de geometria, solução ou material será executada sem autorização formal.

5. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E TRANSPORTES

Meios-fios serão removidos cuidadosamente, evitando danos a elementos a preservar. A demolição de concreto será realizada por equipamento elétrico ou pneumático compatível, com isolamento, controle de fragmentos e proteção das estruturas vizinhas. O material será afastado, empilhado, carregado e transportado conforme as distâncias e unidades previstas, sem obstruir circulação ou drenagem.

As superfícies remanescentes deverão permanecer estáveis, regulares e preparadas para receber os novos serviços. Danos causados fora dos limites autorizados serão reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional.

6. CANTEIROS, CINTAS E PAISAGISMO

6.1 Escavações e cintas de concreto armado

As valas para cintas serão escavadas manualmente até as dimensões de projeto, com fundo firme, limpo e regularizado. As formas serão estanques, alinhadas e travadas; as armaduras CA-50/60 serão cortadas, dobradas, montadas e posicionadas com cobrimento e espaçadores adequados. O concreto estrutural terá fck de 25 MPa, preparado, lançado, adensado, acabado e curado conforme ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931.

As guias de cordão boleado em concreto fck 20 MPa, dimensões 10 x 10 cm, serão assentadas no alinhamento e greide, com apoio contínuo e travamento adequado. A fiada de bloco de concreto,

escavação, apiloamento e retirada de excedentes integram o serviço conforme composição orçamentária.

6.2 Paisagismo

A grama esmeralda será implantada em placas sobre solo preparado e regularizado, com terra vegetal, justaposição das placas, compactação leve, irrigação e conservação por 30 dias. Áreas falhadas, secas ou deslocadas serão recompostas.

Os arbustos Bela Emília terão altura mínima de 15 cm e serão sadios, bem formados e livres de pragas. As covas receberão preparo adequado, posicionamento correto do torrão, preenchimento, compactação manual, irrigação inicial e conservação até o aceite.

7. PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E GUIAS

7.1 Guias e meios-fios

As guias pré-moldadas MFC 01, padrão DER-MG, dimensões 12 x 16,7 x 35 cm, em concreto fck 20 MPa, serão assentadas sobre base firme, alinhadas e niveladas. O serviço inclui escavação, apiloamento, arremates e transporte do material retirado. Peças trincadas, lascadas ou fora de geometria serão rejeitadas.

7.2 Pavimento intertravado

Serão executados pavimentos com blocos retangulares de concreto fck mínimo 35 MPa, nas espessuras de 6 cm e 10 cm previstas para cada área. A base deverá estar regular, compactada e aceita. O colchão de areia terá espessura de referência de 6 cm, uniforme e sem contaminação.

Os blocos serão assentados com juntas regulares e padrão aprovado, confinados por guias ou cintas. Recortes serão feitos mecanicamente. Após o assentamento, serão executados rejuntamento com material seco e compactação com placa vibratória protegida, repetidos até a estabilização. A superfície final não poderá apresentar peças soltas, ressalto, depressões ou empoçamentos, atendendo às ABNT NBR 15953 e ABNT NBR 9781.

7.3 Passeios de concreto e acessibilidade

Os passeios terão espessura de 6 cm e concreto fck 10 MPa, executados em painéis com junta seca, acabamento desempenado antiderrapante e caimento que não provoque empoçamento. Deverão ser mantidas faixa livre contínua, concordâncias, rebaixamentos e demais condições da ABNT NBR 9050 e do projeto de acessibilidade.

8. GUARDA-CORPO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

O guarda-corpo de aço galvanizado terá altura de 1,10 m, montantes tubulares de 100 x 50 mm espaçados de 1,20 m, travessa superior de 3 polegadas, gradil em cantoneiras 51 x 51 x 4,8 mm e barras chatas verticais de 32 x 4,8 mm, fixado à cinta de concreto com adesivo estrutural epóxi, conforme especificação do item SINAPI 99845 e projeto.

A montagem garantirá prumo, alinhamento, continuidade, resistência das ancoragens e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. Perfurações deverão respeitar armaduras e bordas do concreto. A liberação ao uso ocorrerá somente após cura do adesivo e verificação pela FISCALIZAÇÃO.

9. DRENAGEM PLUVIAL

9.1 Escavação, escoramento e preparo de valas

A escavação mecanizada será executada após conferência do traçado, cotas e interferências. O material será disposto em distância segura da borda ou transportado. As valas serão mantidas secas e estáveis. Na Rua Otávio Soares será empregado escoramento contínuo tipo A em madeira roliça

de 11 a 15 cm, padrão SUDECAP, nos trechos previstos, com inspeção permanente e retirada controlada.

O fundo das valas será regularizado e apiloado com placa vibratória. Para os trechos especificados será executado berço de concreto magro, traço 1:4,5:4,5, com geometria, nível e acabamento compatíveis com a rede. Solo sem suporte será substituído ou reforçado mediante orientação da FISCALIZAÇÃO.

9.2 Tubos de concreto armado

Serão instalados tubos de concreto armado classe PA1, DN 400 mm e DN 800 mm, fabricados conforme ABNT NBR 8890, íntegros e com encaixes regulares. O assentamento começará a jusante, com apoio uniforme, alinhamento e declividade de projeto. As juntas serão limpas e rejuntadas com sistema compatível, assegurando continuidade interna e funcionamento hidráulico.

9.3 Caixas de passagem e bocas de lobo

Serão executadas caixas de passagem tipo A, diâmetro de 80 cm, e bocas de lobo simples combinadas com grelha, quadro e cantoneira pré-moldados, conforme detalhes do Caderno de Drenagem RT 01.47.d. A execução incluirá escavação, base, paredes, arremates, tampas ou grelhas, reaterro, fornecimento e transporte dos materiais.

Entradas e saídas serão vedadas e concordantes com o fluxo. Tampas, grelhas e quadros deverão permanecer firmes, nivelados com o acabamento e compatíveis com as cargas de uso, permitindo inspeção e limpeza.

9.4 Reaterro e recomposição

O reaterro inicial será executado simultaneamente nos dois lados dos tubos, com material selecionado e equipamento leve. Acima da zona de proteção, serão empregadas camadas de espessura compatível com a placa vibratória, controlando umidade e compactação. Não será permitido equipamento pesado diretamente sobre a rede antes de recobrimento suficiente.

9.5 Recomposição de contenção

No ponto de atravessamento da contenção existente, a demolição será limitada ao necessário para passagem da tubulação. Após a instalação, a abertura será recomposta com concreto estrutural fck 25 MPa, formas estanques e perfeita ligação geométrica com o elemento existente. A execução deverá impedir infiltrações, perda de material e redução da estabilidade local.

10. CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

10.1 Plano de inspeção e ensaios

Antes do início, a CONTRATADA apresentará plano de inspeção e ensaios compatível com as frentes. Serão controlados materiais, locação, escavações, armaduras, formas, concretos, bases, blocos, tubos, juntas, reaterros, compactação, paisagismo, acabamento e limpeza. Os registros incluirão data, local, lote, resultado e responsável.

10.2 Critérios de aceitação

Serão aceitos somente serviços em conformidade com projetos, planilha, especificações, normas e autorizações da FISCALIZAÇÃO. Elementos fora de alinhamento, cota, resistência, compactação, acabamento ou funcionamento serão corrigidos ou refeitos. Defeitos aparentes ou ocultos permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA durante os prazos legais e contratuais.

10.3 Medição

A medição será baseada nas unidades contratuais e nas quantidades efetivamente executadas e aceitas. Serviços não autorizados, materiais rejeitados, perdas, retrabalhos e reparos decorrentes de

falhas de execução não serão medidos separadamente. As memórias de medição serão acompanhadas dos levantamentos, registros fotográficos, controles e ensaios pertinentes.

11. LIMPEZA, TESTES E ENTREGA

Antes da entrega, redes e dispositivos de drenagem serão limpos e inspecionados; pavimentos, passeios, guias, canteiros, guarda-corpos e contenções serão verificados quanto a estabilidade, acabamento e funcionamento. As áreas serão entregues sem resíduos, materiais ou obstruções, com recomposição das partes afetadas e documentação de controle organizada.

12. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 15953 e ABNT NBR 9781 – pavimento intertravado e peças de concreto para pavimentação.

ABNT NBR 8890 – tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário.

ABNT NBR 12266 – projeto e execução de valas para assentamento de tubulação.

ABNT NBR 6118, ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931 – estruturas de concreto, preparo, controle e execução.

ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 7182 e métodos reconhecidos de controle de compactação de solos.

Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18, NR-21, NR-24, NR-26 e NR-33, quando aplicável.

Especificações DER-MG, SETOP, SINAPI e Cadernos SUDECAP adotados nas composições orçamentárias.

Código de Trânsito Brasileiro, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução CONAMA nº 307 e legislação municipal aplicável.

Deverão ser observadas as versões vigentes na data da contratação. Em caso de divergência, a CONTRATADA solicitará orientação formal à FISCALIZAÇÃO antes de executar o serviço, sem promover alteração contratual não autorizada.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo integra o conjunto técnico da contratação. A CONTRATADA deverá examinar previamente as áreas, compatibilizar serviços, esclarecer dúvidas e comunicar condições imprevistas. Alterações de método, material, dimensão ou quantidade somente serão admitidas mediante autorização formal e documentação técnica pertinente.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA Nº 61.924/D

ANEXO II - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra – Execução de serviços de infraestrutura em áreas públicas municipais

1 – Informações básicas:

Campo	Informação
Objeto	Execução de serviços diversificados de infraestrutura urbana
Município	Santa Cruz do Escalvado/MG
Locais	Área 01 – Rua Sagrados Corações; Área 02 – Rua Otávio Soares
Coordenadas de referência	Área 01: latitude -20,234981° / longitude -42,814150°
Área requisitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Natureza	Obra de engenharia – infraestrutura e urbanização de áreas públicas
Principais sistemas	Drenagem, pavimentação, passeios, canteiros, paisagismo e proteção coletiva
Prazo estimado	3 (três) meses
Valor estimado	R\$ 842.254,45

2 – Fundamentação e finalidade do ETP:

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e caracteriza o problema de interesse público, examina alternativas e demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considera-se, como boa prática, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, sem prejuízo da regulamentação municipal.

O estudo utiliza o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma datados de setembro de 2026. Não substitui os projetos básicos e executivos, levantamentos topográficos, estudos hidráulicos e geotécnicos, memoriais de dimensionamento, licenças, ARTs, orçamento detalhado e demais elementos necessários à licitação e à execução.

3 – Alinhamento com o planejamento:

A intervenção está alinhada ao planejamento municipal de qualificação dos espaços públicos, melhoria da mobilidade, acessibilidade, drenagem, segurança dos usuários, paisagismo e conservação da infraestrutura urbana. A Administração deverá registrar nos autos a previsão no Plano Anual de Contratações, quando elaborado, e a compatibilidade da despesa com o PPA, a LDO, a LOA e a fonte de recursos.

4 – Responsável pela elaboração:

Agente da área técnica responsável pelo preenchimento do ETP: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau servidor público nomeado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Engenheiro Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR, CREA-MG nº 61.924/D, responsável pela empresa PROSEN

PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, contratada para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de serviços e obras civis de Engenharia executados no Município.

5 – Descrição da necessidade da contratação:

As áreas públicas da Rua Sagrados Corações e da Rua Otávio Soares necessitam de intervenções integradas para corrigir deficiências de pavimentação, drenagem, circulação de pedestres, contenção, proteção coletiva e tratamento paisagístico. A manutenção isolada não é suficiente para restabelecer, de forma durável, o desempenho dos diferentes sistemas urbanos.

A necessidade compreende demolições e remoções, cintas e guias de concreto, pavimento intertravado, passeios, rede de drenagem pluvial, caixas e bocas de lobo, escoramento de valas, recomposição de contenção, guarda-corpo e implantação de canteiros e paisagismo. A execução deve compatibilizar cotas, acessos, escoamento, segurança, acessibilidade e continuidade do uso das áreas.

6 – Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

- 1.pavimentos, guias e passeios insuficientes, deteriorados ou incompatíveis com o uso previsto;
- 2.escoamento pluvial inadequado, com risco de alagamento, erosão e degradação das áreas públicas;
- 3.necessidade de circulação segura e acessível para pedestres, moradores e usuários dos serviços públicos;
- 4.ausência ou inadequação de elementos de proteção em desníveis e junto à contenção;
- 5.necessidade de integrar canteiros, paisagismo, pavimentação e drenagem sem conflitos de cotas;
- 6.redução de intervenções emergenciais e de custos recorrentes de manutenção corretiva.

7 – Objetivos e resultados pretendidos:

Objetivo geral

Requalificar as áreas públicas municipais mediante execução integrada de pavimentação, drenagem, passeios, canteiros, paisagismo e elementos de segurança, proporcionando funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e melhor uso do espaço urbano.

Resultados específicos

- 7.restabelecer superfícies regulares e resistentes para circulação de veículos e pedestres;
- 8.captar e conduzir adequadamente as águas pluviais, protegendo pavimentos e áreas adjacentes;
- 9.implantar guias, cintas, passeios e confinamentos compatíveis com as cotas de projeto;
- 10.instalar guarda-corpo estável e seguro junto aos trechos previstos;
- 11.qualificar os espaços com grama e arbustos, assegurando conservação inicial;
- 12.reduzir riscos de acidentes, empoçamentos, erosões, recalques e obstruções.

8 – Requisitos da contratação:

A contratação deverá abranger mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, administração local, sinalização, isolamento, demolições, escavações, drenagem, pavimentação, concretos, aço, formas, paisagismo, limpeza, ensaios e todos os serviços necessários à entrega integral das duas áreas em condições de uso.

8.1 – Requisitos técnicos e de desempenho

13. execução integral conforme projetos, memorial, planilha, memória de cálculo, normas técnicas e orientações dos fabricantes;
14. locação e controle topográfico de alinhamentos, cotas, greides, declividades, acessos e dispositivos de drenagem;
15. pavimento intertravado com blocos fck mínimo 35 MPa, espessuras de 6 cm e 10 cm, colchão de areia de 6 cm, confinamento, rejuntamento e compactação;
16. passeios de concreto com 6 cm e fck 10 MPa, acabamento antiderrapante, juntas, caimentos e atendimento à acessibilidade;
17. guias MFC 01, padrão DER-MG, e cordões boleados assentados em base firme, alinhados, nivelados e travados;
18. cintas de concreto armado fck 25 MPa com formas, armaduras, cobrimentos, adensamento, acabamento e cura controlados;
19. tubos de concreto armado PA1 DN 400 mm e DN 800 mm, conforme ABNT NBR 8890, com apoio uniforme, alinhamento, declividade e juntas adequadas;
20. valas estáveis, secas e protegidas, com escoramento contínuo tipo A nos trechos previstos e reaterro compactado em camadas;
21. caixas de passagem, bocas de lobo, grelhas e quadros firmes, nivelados, acessíveis e compatíveis com as cargas de uso;
22. guarda-corpo galvanizado com 1,10 m, ancoragens e geometria conforme projeto e composição SINAPI 99845;
23. grama esmeralda e arbustos sadios, implantados em solo preparado e conservados até o aceite;
24. cadastro como construído com eixos, cotas, redes, dispositivos, pavimentos, passeios e interferências.

8.2 – Normas e documentos técnicos

25. ABNT NBR 15953 e ABNT NBR 9781 – pavimento intertravado e peças de concreto para pavimentação;
26. ABNT NBR 8890 – tubos de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário;
27. ABNT NBR 12266 – projeto e execução de valas para assentamento de tubulação;
28. ABNT NBR 6118, ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931 – estruturas e execução de concreto;
29. ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
30. ABNT NBR 7182 e métodos reconhecidos de controle de compactação de solos;
31. especificações DER-MG, SETOP, SINAPI e Cadernos SUDECAP adotados nas composições;
32. NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18, NR-21, NR-24, NR-26 e NR-33, quando aplicáveis;
33. Código de Trânsito Brasileiro, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução CONAMA nº 307 e legislação municipal.

8.3 – Requisitos profissionais, operacionais e documentais

34. empresa e responsável técnico registrados no conselho profissional competente;
35. ART de execução e responsabilidades técnicas específicas antes do início dos serviços;
36. atestados limitados às parcelas de maior relevância, sem restrição indevida à competitividade;

37.planejamento das frentes e plano de sinalização, acessos, demolições, escavações, concretagens e controle de qualidade;

38.diário de obra, registros fotográficos, certificados, laudos, controles de compactação e concreto e cadastro como construído.

8.4 – Segurança, sinalização e continuidade dos acessos

As frentes deverão ser isoladas e sinalizadas antes das demolições, escavações e movimentação de equipamentos. A contratada manterá passagens protegidas ou rotas alternativas para pedestres, moradores e serviços de emergência. Valas dependerão de inspeção diária, estabilidade comprovada, escoramento quando previsto e medidas contra entrada súbita de água.

Equipamentos operarão com zona de exclusão e pessoal habilitado.

9 – Estimativa das quantidades:

Os quantitativos foram extraídos da memória de cálculo e da planilha orçamentária datadas de 21/09/2026. A relação completa, códigos, composições e preços unitários deverá integrar o processo.

Serviço	Unid.	Quantidade	Observação
Placa de obra	m ²	2,00	1,00 × 2,00 m
Remoção de meio-fio	m	64,15	Áreas 01 e 02
Demolição de concreto sem armação	m ³	7,93	Inclui recomposição da contenção
Grama esmeralda	m ²	328,38	Conservação por 30 dias
Arbusto Bela Emília / plantio	un.	40,00 / 40,00	Áreas 01 e 02
Guias MFC 01	m	296,92	46,55 + 250,37 m
Guias de cordão boleado	m	283,09	59,00 + 224,09 m
Pavimento intertravado 6 cm	m ²	584,55	Fck mínimo 35 MPa
Pavimento intertravado 10 cm	m ²	2.628,44	Fck mínimo 35 MPa
Passeio de concreto, e = 6 cm	m ²	21,12	Fck 10 MPa
Formas de cintas/guarda-corpo	m ²	180,66	Reaproveitamento 3 vezes
Aço CA-50/60	kg	414,60	Cintas e guarda-corpo
Concreto fck 25 MPa – cintas	m ³	13,82	Áreas 01 e 02
Guarda-corpo galvanizado	m	46,31	Altura de 1,10 m
Escavação mecanizada de drenagem	m ³	204,80	Áreas 01 e 02
Escoramento contínuo tipo A	m ²	215,60	Rua Otávio Soares
Concreto magro para berço	m ³	33,11	Rede tubular

Serviço	Unid.	Quantidade	Observação
Tubo PA1 DN 400 mm	m	44,89	Áreas 01 e 02
Tubo PA1 DN 800 mm	m	77,00	Rua Otávio Soares
Caixa de passagem Ø 80 cm	un.	4,00	Padrão indicado
Boca de lobo simples BLS 01	un.	9,00	1 na Área 01 e 8 na Área 02

10 – Estimativa do valor da contratação:

O valor global estimado indicado na planilha é de R\$ 842.254,45 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), incluídos custos diretos, administração local, mobilização, encargos, tributos, riscos, lucro e demais despesas previstas.

Grupo	Valor (R\$)	Participação
Administração local	28.014,54	3,33%
Serviços preliminares	4.852,66	0,58%
Área 01 – Rua Sagrados Corações	134.854,94	16,01%
Área 02 – Rua Otávio Soares	674.532,31	80,08%
TOTAL	842.254,45	100,00%

A planilha utiliza SETOP Leste de abril/2026 e SINAPI de agosto/2026, em regime desonerado, com BDI de 26,47%. Antes do edital, a Administração deverá validar a atualidade das bases, os encargos, o regime tributário, os preços, as composições e a compatibilidade entre os documentos.

11 – Metodologia da estimativa de custos:

39. levantamento quantitativo com base na memória de cálculo, projetos e medições das duas áreas;
40. utilização de sistemas oficiais de custos, com código, unidade e data-base identificados;
41. incidência de encargos e BDI conforme composição analítica;
42. cronograma físico-financeiro distribuído em três meses;
43. revisão dos subtotais, vinculações de fórmulas e inclusão integral dos itens no cronograma;
44. verificação de produtividade, transporte, destinação e compatibilidade das composições com o local;
45. pesquisa ou composição analítica documentada para itens sem referência oficial diretamente aplicável.

12 – Levantamento de mercado e alternativas de solução:

Foram avaliadas alternativas para qualificação das áreas públicas, considerando desempenho integrado, interferência no uso, rapidez de execução, durabilidade, manutenção, disponibilidade regional e custo do ciclo de vida.

12.1 – Alternativa 1 – Manutenção pontual

Tem menor desembolso inicial, mas não corrige de forma coordenada as deficiências de pavimentação, drenagem, acessibilidade e segurança. Mantém interfaces frágeis e recorrência de reparos.

12.2 – Alternativa 2 – Executar somente pavimentação

Melhora a superfície, porém pode agravar empoçamentos e erosões se a drenagem, as cotas, os confinamentos e os passeios não forem tratados conjuntamente.

12.3 – Alternativa 3 – Soluções rígidas predominantes

Pavimentos e elementos moldados integralmente em concreto podem apresentar elevada durabilidade, mas exigem maior controle de fissuração, tempo de cura e demolições para futuras intervenções.

12.4 – Alternativa 4 – Contratações separadas por sistema

Permite especialização, porém cria interfaces críticas entre drenagem, pavimentação, cintas, passeios, guarda-corpo e paisagismo, com risco de incompatibilidade de cotas, garantias e prazos.

12.5 – Alternativa 5 – Intervenção integrada prevista

Combina pavimento intertravado, redes e dispositivos de drenagem, elementos de concreto, acessibilidade, proteção coletiva e paisagismo em um conjunto coordenado, favorecendo funcionalidade e responsabilidade única.

12.6 – Comparação das alternativas

Alternativa	Implantação	Durabilidade	Manutenção	Adequação
Manutenção pontual	Rápida	Baixa/incerta	Alta	Inadequada
Somente pavimentação	Média	Média	Média/alta	Incompleta
Soluções rígidas	Mais lenta	Alta	Baixa	Possível
Contratos separados	Complexa	Variável	Interfaces críticas	Menos favorável
Intervenção integrada	Coordenada	Alta	Programada	Recomendada

13 – Justificativa da solução escolhida:

A intervenção integrada é recomendada porque as cotas, os confinamentos e a drenagem condicionam o desempenho do pavimento, dos passeios, dos canteiros e das proteções. A execução em lote único reduz incompatibilidades, concentra responsabilidade e permite coordenar frentes e acessos. O pavimento intertravado facilita manutenção localizada, enquanto os elementos de concreto, a drenagem e o guarda-corpo complementam a segurança e a durabilidade.

14 – Descrição da solução como um todo:

- 46. mobilização, placa de obra, sinalização, isolamento, locação e verificação de interferências;
- 47. remoção de meios-fios, demolição de concreto, carga, transporte e destinação dos materiais;

48. escavações, formas, armaduras e concretagem das cintas de concreto armado;
49. execução de guias MFC 01, cordões boleados, passeios e confinamentos;
50. preparo de base, colchão de areia e pavimentação intertravada com blocos de 6 cm e 10 cm;
51. escavação, escoramento, berço, assentamento dos tubos, caixas, bocas de lobo e reaterro compactado;
52. abertura e recomposição localizada da contenção existente para passagem da tubulação;
53. fabricação, instalação e verificação do guarda-corpo galvanizado;
54. preparo do solo, plantio de grama e arbustos e conservação inicial;
55. limpeza, inspeções, testes funcionais, cadastro como construído e liberação formal.

A manutenção deverá prever limpeza periódica da drenagem, reposição de rejuntamento e peças do pavimento, controle de recalques, inspeção de guias, passeios, cintas, guarda-corpo, contenção e conservação das áreas ajardinadas.

15 – Justificativa para o parcelamento ou não:

Recomenda-se lote único, pois drenagem, pavimentação, passeios, cintas, guias, guarda-corpo e paisagismo possuem interfaces diretas de cota, sequência, acabamento e garantia. O parcelamento ampliaria riscos de incompatibilidade e responsabilização. Poderá ser admitida subcontratação especializada autorizada, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

16 – Providências prévias da Administração:

56. aprovar e compatibilizar projetos topográfico, geométrico, de drenagem, pavimentação, acessibilidade, concreto, guarda-corpo, contenção e paisagismo;
57. cadastrar redes, acessos, limites, cotas, pontos de descarga e interferências nas duas áreas;
58. confirmar capacidade hidráulica, declividades, cotas das caixas, bocas de lobo, tubos e descarga final;
59. verificar condições do subleito, compactação, espessuras, classe dos blocos e cargas de uso;
60. confirmar estabilidade da contenção e detalhar a abertura e recomposição para passagem da tubulação;
61. obter licenças, autorizações, anuências e definição de áreas para destinação de resíduos e excedentes;
62. validar orçamento, BDI, cronograma, composições e quantitativos antes da publicação do edital;
63. planejar acessos, desvio, comunicação aos usuários e sequência das frentes;
64. designar gestor e fiscais técnico, administrativo e ambiental e liberar as frentes após as providências.

17 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

São correlatos ou interdependentes os levantamentos, projetos complementares, licenciamento, sinalização e desvios provisórios, remanejamento de redes, destinação de resíduos, controle tecnológico do concreto e da compactação e eventuais serviços de iluminação ou mobiliário não incluídos. A Administração deverá assegurar sua disponibilidade nos momentos compatíveis com o cronograma.

18 – Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto/risco	Medida de controle
Resíduos de demolição	Segregar, cobrir cargas, transportar e destinar a local autorizado.
Poeira, lama e ruído	Controlar horários, umectar superfícies e manter limpeza e acessos seguros.
Turbidez e assoreamento	Conter finos, proteger pilhas e impedir lançamento na rede e nos cursos d'água.
Óleo, combustível e concreto	Usar contenção, abastecimento seguro e resposta a derramamentos.
Supressão e solo exposto	Limitar a faixa, proteger áreas preservadas e recompor superfícies e paisagismo.
Obstrução de drenagem	Manter escoamento provisório e limpar redes e dispositivos antes da entrega.
Interferência no tráfego	Sinalizar, manter rotas acessíveis e comunicar previamente os usuários.

19 – Sustentabilidade e ciclo de vida:

- 65. utilizar materiais novos, certificados e de origem regular e rastreável;
- 66. reaproveitar material escavado apenas quando tecnicamente adequado;
- 67. planejar cortes, transportes e frentes para reduzir perdas e consumo de combustível;
- 68. destinar resíduos e excedentes a operadores e áreas regularizados;
- 69. privilegiar reparos localizados e reposição de peças no pavimento intertravado;
- 70. manter programa de inspeção, limpeza da drenagem e conservação do paisagismo.

20 – Gestão, fiscalização, medição e recebimento:

Constituem pontos de espera: locação; interferências; demolições; fundo e escoramento das valas; berços; tubos e juntas; formas e armaduras; concretos antes e após cura; bases e colchões de areia; amostras dos blocos; passeios; ancoragens do guarda-corpo; reaterros e compactação; recomposição da contenção; paisagismo e teste funcional da drenagem.

A medição observará as unidades da planilha e somente serviços efetivamente executados, documentados e aceitos. O recebimento provisório dependerá de inspeção, certificados, ensaios, diário, registros fotográficos, cadastro como construído, limpeza integral e correção das pendências. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades legais por solidez, segurança e vícios.

21 – Análise de riscos:

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento principal
Interferências não cadastradas	Média	Alto	Cadastrar, sondar e executar abertura exploratória controlada.
Drenagem subdimensionada	Média	Muito alto	Validar estudo hidráulico, cotas, declividades e descarga.
Instabilidade de vala	Média	Muito alto	Escorar, inspecionar e restringir cargas junto às bordas.
Base ou subleito inadequado	Média	Alto	Inspecionar, ensaiar e corrigir antes da pavimentação.
Recalque do pavimento	Média	Alto	Controlar umidade, camadas, compactação e confinamento.
Incompatibilidade de cotas	Média	Alto	Controle topográfico integrado antes de cada frente.
Falha do guarda-corpo	Baixa/Média	Muito alto	Verificar ancoragem, cura, prumo e resistência antes do uso.
Dano à contenção	Baixa/Média	Muito alto	Detalhar abertura, escorar e recompor sob controle técnico.
Atraso por frentes simultâneas	Média	Alto	Planejar sequência, acessos, suprimentos e comunicação.

22 – Critérios de qualificação e seleção:

Recomenda-se julgamento por menor preço global, com verificação de exequibilidade e atendimento técnico. A qualificação deverá concentrar-se nas parcelas de maior relevância, especialmente pavimentação intertravada, drenagem enterrada, concreto estrutural e guarda-corpo, admitindo somatório de atestados quando tecnicamente cabível e evitando exigências desproporcionais, marcas ou localização específica.

23 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade:

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para executar os serviços de infraestrutura na Rua Sagrados Corações e na Rua Otávio Soares é tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo à necessidade de mobilidade, drenagem, segurança, acessibilidade e qualificação das áreas públicas. A intervenção integrada é compatível com os elementos orçados e com o prazo de três meses.

A viabilidade fica condicionada à aprovação e compatibilização final dos projetos, confirmação hidráulica e topográfica, cadastro de interferências, verificação do subleito e da contenção, regularização ambiental, validação final do orçamento e do cronograma e liberação segura das frentes de obra.

24 – Referências:

71. BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
72. BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
73. ABNT NBR 15953, NBR 9781, NBR 8890, NBR 12266, NBR 6118, NBR 12655, NBR 14931, NBR 9050 e NBR 7182.
74. Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução e à segurança do trabalho.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 22 de setembro de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

- ANEXO III -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

- ANEXO IV –CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura em áreas públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, abrangendo as intervenções previstas para as áreas da Rua Sagrados Corações e da Rua Otávio Soares, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As áreas públicas da Rua Sagrados Corações e da Rua Otávio Soares necessitam de intervenções integradas para corrigir deficiências de pavimentação, drenagem, circulação de pedestres, contenção, proteção coletiva e tratamento paisagístico. A manutenção isolada não é suficiente para restabelecer, de forma durável, o desempenho dos diferentes sistemas urbanos.

A necessidade compreende demolições e remoções, cintas e guias de concreto, pavimento intertravado, passeios, rede de drenagem pluvial, caixas e bocas de lobo, escoramento de valas, recomposição de contenção, guarda-corpo e implantação de canteiros e paisagismo. A execução deve compatibilizar cotas, acessos, escoamento, segurança, acessibilidade e continuidade do uso das áreas

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra de engenharia, mediante concorrência, com os padrões de qualidade, desempenho, quantitativos e especificações definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3.3 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário.

3.4 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.5. A solução técnica contempla pavimentação intertravada, drenagem pluvial, passeios, guias, estruturas de concreto, guarda-corpo e paisagismo, conforme detalhamento dos projetos e do memorial descritivo, devendo ser executada de forma coordenada para evitar incompatibilidades de cotas, acessos e escoamento.

Dessa forma, a solução como um todo foi concebida para proporcionar **melhoria efetiva da trafegabilidade, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos públicos**, assegurando condições adequadas de acesso à comunidade atendida e maior eficiência na gestão da infraestrutura viária municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.4. Quando exigido para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e critérios do Edital.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.6. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de “paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **projeto básico/executivo**, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

4.8. A empresa deverá aceitar e se submeter à **fiscalização da Administração**, prestando todas as informações solicitadas, mantendo responsável técnico legalmente habilitado pela obra e cumprindo integralmente as condições contratuais, sob pena das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

5.2. – Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.3. – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

6.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá optar por qualquer modalidade legalmente admitida, observando-se, para o seguro-garantia, o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º.

Considerando que a contratação envolve a execução de obra de engenharia, cuja natureza demanda investimentos significativos, observância de cronograma físico-financeiro e rigoroso controle técnico, a prestação de garantia mostra-se medida adequada e proporcional para assegurar a continuidade da execução do objeto, a reparação de eventuais danos causados à Administração e o cumprimento das obrigações contratuais.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

7.1. A Administração, por meio do corpo técnico, elaborou os documentos técnicos da contratação, incluindo projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. As

quantidades e os preços referenciais constam dos anexos técnicos, com utilização das bases oficiais indicadas no orçamento.

7.2.O valor estimado para a contratação é na ordem de **R\$ 824.254,45** a serem pagos com recursos próprios.

8- CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4. Eventuais omissões, divergências, erros ou incompatibilidades entre projetos, memoriais e planilhas deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização. A CONTRATADA não responderá por alterações de escopo ou quantitativos não previstos originalmente sem a correspondente formalização contratual, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7. – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

- 8.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;
- 8.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
- 8.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
- 8.13– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;
- 8.14. – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;
- 8.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
- 8.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
- 8.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
- 8.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;
- 8.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
- 8.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- 8.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- 8.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
- 8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 8.25. – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

8.26-Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

9.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

9.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

9.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

9.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

9.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, admitidas alterações de prazo quando legalmente justificadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

11.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

121 – As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 FONTE 1.899.069

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

13.1.1. As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber: GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, suficiente para abranger a execução, o recebimento e as providências administrativas correlatas. Tratando-se de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual culpa da CONTRATADA.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

17.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, observadas as regras de disputa e julgamento previstas no Edital.

A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

- Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
 - II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
 - III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade CONCORRENCIA, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, a concorrência presencial permite maior controle direto pela Agente da Contratação, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento da Concorrência Eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

18. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

18.1A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

19– JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1.O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

20– CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1. Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

21– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A visita técnica será facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar a liberação das áreas, a disponibilidade dos projetos e licenças cabíveis e realizar reunião de alinhamento com a contratada.

Santa Cruz do Escalvado, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 041/2026

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____, _____.

À
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Referência: – CONCORRÊNCIA Nº XXX2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de infraestrutura em áreas públicas do município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TOTAL
1	Contração de empresa para execução serviços de infraestrutura em áreas públicas do município de Santa Cruz do Escalvado – MG.	
	VALOR GLOBAL	R\$

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços e ainda que tomei total conhecimento do Edital e seus anexos.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos Atenciosamente.

_____ de _____ de _____ de 2026.

Representante Legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 66, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura em áreas públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme Edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais anexos.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____, (_____), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e

acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.13 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.14 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.15 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.16 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.17 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

2.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.10. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de “paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.

2.11 -Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de **03 (três) meses**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

4.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.2. A garantia será prestada nos prazos e condições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato.

5.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

5.1.4. A CONTRATADA poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos específicos aplicáveis a cada modalidade.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data indicada no instrumento, suficiente para abranger a execução e o recebimento do objeto. Por se tratar de

contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, que será de **03 (três) meses**.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 FONTE 1.899.069

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao reajustamento após o implemento do interregno legal.

8.3 – A data-base para o reajustamento será a data do orçamento estimado da Administração, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 – Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base, o saldo contratual elegível poderá ser reajustado pelo INCC, ou por outro índice setorial tecnicamente adequado definido no Edital, observadas as parcelas cuja execução tenha sido retardada por culpa da CONTRATADA.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, preferencialmente mensais quando compatível com o regime de execução, após liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica legal de pagamentos.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 – O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 – A CONTRATADA responderá pelos danos e riscos que lhe sejam legal e contratualmente imputáveis, não se admitindo transferência automática à CONTRATADA de riscos decorrentes de falhas de projeto fornecido pela Administração, fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou alterações de escopo, que serão tratados conforme a matriz de riscos, quando houver, e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber: GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

14.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

15.1.1 – Os motivos, procedimentos e efeitos da extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Santa Cruz do Escalvado, 24 de setembro de 2026.

GILMAR DE PAULA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência PÚBLICA nº .../2026

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, _____ na qualidade de _____ da
empresa _____ sediada à _____
_____ telefone: _____ que tomei conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCORRÊNCIA
Nº .../2026.

DATA, _____ DE _____ DE 2026.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026
ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF ou CPF.....sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de **Concorrência nº xxxx/2026**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,, representante legal da empresa inscrita no CNPJ ou CPF....., endereço, interessada em participar do CONCORRÊNCIA Nº XXX2026 promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2026

ANEXO XIII -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal